



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N°9012/2025, DE 14/01/2025

Dados do Estabelecimento

Estabelecimento: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE

Assunto: ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE - UBS PORTE I

Município: LAGOA GRANDE

Endereço: RUA MANOEL CALANGO, 172 - CENTRO

Nome Fantasia: FUNDO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Objetivos/Atividades-Fins

- Realização de ações básicas de saúde como imunização, curativos, aplicação de medicamentos, reidratação, triagem de pacientes, consultas médicas, odontológicas e de enfermagem;
- Dispensação de medicamentos e coleta de materiais para diagnóstico.

Responsável(eis) Técnico(s) do Projeto

EDIENEZ MERCIEN MENDES SILVA - 199771

Número de Pavimentos

01



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO Nº9012/2025, DE 14/01/2025

Quesitos Não Atendidos

- Área externa de embarque e desembarque de pacientes.

Observações

- 1 - O projeto da UBS Veredas foi avaliado de acordo com os requisitos da RDC 50/02 da ANVISA;
- 2 - A UBS Veredas a ser construída com recursos financeiros do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), em Lagoa Grande, apresentou proposta de projeto arquitetônico própria baseada parcialmente no modelo de projeto referenciado de UBS Porte I disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
- 3 - Deverá ser verificado in loco se os acessos de público/paciente da unidade são acessíveis, conforme requisitos da NBR 9050, da ABNT e se todos os sanitários apresentam revestimento cerâmico adequado nas paredes internas;
- 4 - A lavagem de roupas deverá ser terceirizada a estabelecimento regularizado na VISA;
- 5 - A instalação do equipo odontológico deve atender as distâncias mínimas livres de 0,80m na cabeceira e 1,00m nas laterais da cadeira odontológica;
- 6 - Os medicamentos devem ser armazenados na Farmácia - Armazenamento;
- 7 - O sistema de ventilação mecânica previsto deverá possibilitar a circulação e a renovação de ar;
- 8 - A central de gases deverá atender os requisitos de segurança indicados na RDC 50/02, da ANVISA e legislações específicas;
- 9 - A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA, não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
- 10 - A documentação referente ao projeto aprovado encontra-se impressa junto à prancha arquitetônica.

Conclusão

O projeto de Construção de área física Estabelecimento ambulatorial de saúde - UBS Porte I, do Fundo Municipal De Saúde Do Município De Lagoa Grande, em Lagoa Grande, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos os quesitos e/ou observações acima mencionados.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PATOS DE MINAS
NÚCLEO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**



PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N°9012/2025, DE 14/01/2025

Profissionais Responsáveis pela Avaliação do Projeto

ARQª CRISTHIANE GONÇALVES DOS SANTOS

CAU A19748-3

SRS PATOS DE MINAS